



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Aprova o Loteamento Santa Gema e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 2 - E da Gleba n.º 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 32.708,91 m² (trinta e dois mil, setecentos e oito metros quadrados e noventa e um décímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 23.386, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de MIOLARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.658.331/0001-90, com a denominação de “*Loteamento Santa Gema*”, localizado na Avenida das Torres, bairro Santa Luzia, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 7 (sete) quadras, 20 (vinte) lotes, 06 (seis) ruas, e 1 (uma) parte do trecho da Av. das Torres, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

| Loteamento | | |
|---|-------------------------------|----------------|
| Área total dos lotes comercializáveis (incluindo área pública institucional) | 22.896,25m² | 70,00% |
| Área total do sistema de circulação viária | 9.812,66m² | 30,00% |
| Área total do loteamento | 32.708,91m² | 100,00% |

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes comercializáveis

| Quadra | Área |
|---------------|------------------------|
| 01 | 5.549,16m ² |
| 02 | 1.087,68m ² |
| 03 | 5.414,61m ² |



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

| | |
|-----------------------------|-------------------------------|
| 04 | 1.570,68m ² |
| 05 | 4.328,55m ² |
| 06 | 3.294,10m ² |
| 07 | 1.651,47m ² |
| Área total dos lotes | 22.896,25m² |

Quadro Resumo III – Áreas destinadas ao sistema de circulação viário

| Rua/Avenida | Área |
|--|--------------------------------|
| Rua Zelino Thomazi | 942,77 m ² |
| Prolongamento da Rua Atílio Pedrozo Couto | 2.176,63 m ² |
| Prolongamento da Rua Vantuir Velasco | 2.014,14 m ² |
| Prolongamento da Rua Orildo Mencatto | 2.364,86 m ² |
| Prolongamento da Rua Sergio Luis Tumelero | 1.238,94 m ² |
| Prolongamento da Rua Ibraim Antonio Dias – Negroti | 352,39 m ² |
| Trecho da Av. das Torres | 722,93 m ² |
| Área total do sistema de circulação viária | 9. 812,66 m² |

Quadro Resumo IV – Área pública institucional

| Área pública para fins institucionais e espaços livres de uso público | | | |
|---|-------------------|---------------------|--|
| Quadra n° | Lote n° | Área m ² | Percentual em relação à área comercializável |
| 06 | 01 | 2.009,56 | 8,78% |
| 06 | Fração do lote 02 | 280,19 | 1,22% |
| TOTAL | | 2.289,75 | 10% |

Art. 2º Em conformidade ao “Quadro Resumo IV” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 01 da quadra n.º 06 com área total de 2.009,56m² (dois mil, nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), bem como, pela fração de terras de 280,19m² (duzentos e oitenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) do lote nº 02 da quadra nº 06, perfazendo área total de 2.289,75m² (dois mil duzentos e oitenta e nove metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados),



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Parágrafo único. O proprietário loteador compromete-se a proceder com todo o trâmite de desmembramento da fração de terras de 280,19m² (duzentos e oitenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados) do lote nº 02 da quadra nº 06 e com a emissão da respectiva Matrícula Imobiliária em nome do Município de Dois Vizinhos, após devidamente aprovado o loteamento tratado na presente Lei.

Art. 3º Em conformidade ao “Quadro Resumo III” do Art. 1º da presente Lei, fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 9.812,66 m² (nove mil oitocentos e doze metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viário, que deverá prestar atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021, naquilo que aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR,
aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte
e quatro, 63º ano de emancipação.**

Luis Carlos Turatto
Prefeito



J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 032/2024

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei em destaque visa autorizar o parcelamento do lote de terras rural n.º 2 - E da Gleba n.º 23 - DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 32.708,91 m² (trinta e dois mil, setecentos e oito metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), com limites e confrontações conforme Matrícula n.º 23.386, do Livro n.º 2, Ficha n.º 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de MIOLARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 15.658.331/0001-90, com a denominação de “Loteamento Santa Gema”, localizado na Avenida das Torres, bairro Santa Luzia, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, contendo 7 (sete) quadras, 20 (vinte) lotes, 06 (seis) ruas, e 1 (uma) parte do trecho da Av. das Torres.

Faz-se necessária a aprovação do presente Projeto de Lei para que o proprietário loteador possa ordenar a ocupação por meio de urbanização, devendo essa área ser objeto de parcelamento, ocupação e uso do solo, gerando novas moradias, haja vista o notório crescimento do Município de Dois Vizinhos.

Destaca-se que o presente projeto se encontra em atendimento às exigências da Lei Municipal n.º 2568/2021, que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Salienta-se que será incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional constituída pelo lote n.º 01 da quadra n.º 06 com área total de 2.009,56m² (dois mil, nove metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados), a qual será destinada para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com o Art. 25 da Lei Municipal n.º 2568/2021.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos, 12 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito